



28/10/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020

"Instrumento de contrato com vistas à contratação de empresa para concretar a rampa da trincheira 01, com dimensões de 28 metros de comprimento, 3.20 de largura e 15 cm de espessura, COM CONCRETO USINADO 30 MPA, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, que firmam as partes adiante qualificadas".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Eldecirio da Silva, do município de São Luís de Montes Belos - GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 20098, PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 414.868.461-49.

CONTRATADA: RIO TURVO CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.468.998/0001-04, com endereço profissional na Av. Dalila, Q.02, Armz área 1-D - Setor: Jardim Juliana, CEP: 76.105-000, cidade de Firminópolis - Estado de Goiás; tendo como representante legal o SR Higor Machado Soares, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a **dispensa de licitação nº 25/2020**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA = OBJETO

1.1 - Constituí o presente objeto contratar **EMPRESA PARA CONCRETAR A RAMPA DA TRINCHEIRA 01, COM DIMENSÕES DE 28 METROS DE COMPRIMENTO, 3.20 (três metros e 20 centímetros) DE LARGURA E 15 CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO USINADO 30 MPA, NO ATERRO SANITÁRIO**, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS

CLÁUSULA SEGUNDA = VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1 - A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2 - O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020;

2.3 - O contratado deverá iniciar a execução do serviço em até 5 dias, em ambos os casos, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA = VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

3.1 - O valor global do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 7.081,00** (sete mil e oitenta e um reais).

3.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do

LOTE orçamentário: 0101.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-00

CLÁUSULA QUARTA = FATURAMENTO

4.1 - A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura, quando do termino ou entrega total do serviço entregue/prestado ao **CIGIRS**.

CLÁUSULA QUINTA = PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à sede do CIGIRS para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 - O CIGIRS deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 - Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item acima, proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o CIGIRS.

CLÁUSULA SEXTA = REAJUSTE

6.1 - Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA = DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

7.1 O regime de execução da contratação é 'indireta por preço global', uma vez que foi contratada a execução do serviço por preço certo e total;

7.2 Será pago apenas quando da completa entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA = DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93;

8.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

8.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância as normas ambientais vigentes;

8.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato e do Termo de Referência;

8.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA = DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar a execução dos serviços;

9.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

9.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.5. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.7. O preparo do concreto usinado 30, e todo o material utilizado na execução completa do processamento, devem seguir as instruções da ABNT, como também as normativas, resoluções, a legislação, as leis, decretos, que descreve o CONAMA, ABNT, dentre outros órgãos de esfera Federal, Estadual e Municipal;

9.8. É de total responsabilidade da contratada, executar os serviços observados os procedimentos legais como também observar o preparo dentro do que foi contratado;

9.9. No local do serviço, ou seja, no aterro sanitário, é desprovido de energia e água, para tanto a contratada deve providenciar os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA = TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada s seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

11.2. -As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.3. -As multas previstas no item 11.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem paga à contratada;

11.4. - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = FISCAL DO CONTRATO

12.1. Fica eleito como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS - Fabrício Rômulo Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = RESCISÃO

13.1. O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber, além das previstas no item 11.1, letra d da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

14.2.-O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

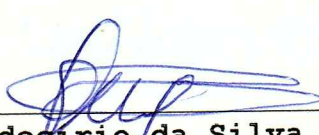
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

São Luís de Montes Belos - GO, 27 de outubro de 2020.


Maj. Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS
CONTRATANTE


RIO TURVO CONSTRUÇÕES
E ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 04.468.998/0001-04

Testemunha 1: Adriano Marcos de Carvalho

CPF: 710746271-72

Testemunha 2: Nelson Basilio da Costa

CPF: 263088601-8

RECEBEMOS DE RIO TURVO CONSTRUÇÕES ELETRICIDADE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA		NF-e Nº 000005404 Serie: 1 Valor: 1.535,36
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

==RIO TURVO==		 RIO TURVO CONSTRUÇÕES ELETRICIDADE FIRMINOPOLIS - GO JD JULIANA AVENIDA DALILA Nº.0 CEP:76.105-000 FONE:(64)3681-1155	DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000005404 Serie: 1 Folhas: 1/1	 CHAVE DA NF-e 52201004468998000104550010000054041880855068 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO			PAGAMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS	A PRAZO	152203528506809	28/10/2020 07:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	NF-e REFERÊNCIA	CNPJ		
103416323		04.468.998/0001-04		

DESTINATÁRIO		NOME/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA EMISSÃO
		CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIUOS SOLID	20.808.466/0001-25	28/10/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RIO DA PRATA N: 662		CENTRO	76.100-000	28/10/2020
MUNICIPIO		FONE/FAX	UF	HORA SAÍDA
SAO LUIS DE MONTES BELOS		(64)3671-1139	GO	07:21

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DOS PRODUTOS
		648,32		110,19	0,00	0,00	1.535,36
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS	DESCONTO	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.535,36	

TRANSPORTE		NOMA/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
			0- Por conta do emitente				
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO LACRES	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
14924,00							

FATURAS													
Nº	Valor	Banco	Conta	Agência	Cheque	Vencimento	Nº	Valor	Banco	Conta	Agência	Cheque	Vencimento
1	1.535,36					31/10/2020							

DADOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
GTIN/EAN	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	BASE C. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Aliquota	
												ICMS	IPI
21000000000289	CIMENTO CP II F 40 A GRANEL "Vol:1.0"	25232910	060	5405	KG	2520,0000	0,3520	887,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21000000000135	BRITA 1 "Vol:1.0"	25171000	000	5102	KG	5144,0000	0,0600	308,64	308,64	52,46	0,00	17,00	0,00
21000000000050	BRITA (0) "Vol:1.0"	25171000	000	5102	KG	2728,0000	0,0420	114,57	114,57	19,47	0,00	17,00	0,00
21000000000081	AREIA ARTIFICIAL "Vol:1.0"	25059000	000	5102	KG	2904,0000	0,0310	90,02	90,02	15,30	0,00	17,00	0,00
21000000003914	AREIA LAVADA "Vol:1.0"	25051000	000	5102	KG	3720,0000	0,0270	100,44	100,44	17,07	0,00	17,00	0,00
21000000000074	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE SIKÁ WT - 200 L BR- BALDE 20 LT "Vol:1.0"	38244000	000	5102	KG	11,0000	3,1500	34,65	34,65	5,89	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: AGREGADOS NA MANIPULAÇÃO DE 8 M3 CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO Val. Aprox. Tributos R\$:142,26(9,27%) Fonte:IBPT		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

RECEBEMOS DE RIO TURVO CONSTRUÇOES ELETRICIDADE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA		NF-e Nº 000005405 Serie: 1 Valor: 1.535,36
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR X	

==RIO TURVO==  RIO TURVO CONSTRUÇOES ELETRICIDADE FIRMINOPOLIS - GO JD JULIANA AVENIDA DALILA Nº:0 CEP:76.105-000 FONE:(64)3681-1155		DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000005405 Serie: 1 Folhas: 1/1	 CHAVE DA NF-e 52201004468998000104550010000054051880855065 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS	PAGAMENTO A PRAZO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 152203528703259 28/10/2020 08:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 103416323	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 04.468.998/0001-04	

DESTINATÁRIO		NOME/ RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIUOS SOLID		CNPJ 20.808.466/0001-25	DATA EMISSÃO 28/10/2020
ENDEREÇO RUA RIO DA PRATA N: 662		BAIRRO CENTRO		CEP 76.100-000	DATA SAÍDA 28/10/2020
MUNICÍPIO SAO LUIS DE MONTES BELOS		FONE/FAX (64)3671-1139	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 08:54

CÁLCULO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 648,32	VALOR DO ICMS 110,19	BASE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 1.535,36	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 1.535,36

TRANSPORTE		NOMA/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Por conta do emitente	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 14924,00	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO LACRES	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

FATURAS													
Nº	Valor	Banco	Conta	Agência	Cheque	Vencimento	Nº	Valor	Banco	Conta	Agência	Cheque	Vencimento
1	1.535,36					31/10/2020							

DADOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
GTIN/EAN	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	BASE C. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Alíquota	
												ICMS	IPI
2100000000289	CIMENTO CP II F 40 A GRANEL "Vol:1.0"	25232910	060	5405	KG	2520,0000	0,3520	887,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100000000135	BRITA 1 "Vol:1.0"	25171000	000	5102	KG	5144,0000	0,0600	308,64	308,64	52,46	0,00	17,00	0,00
2100000000050	BRITA (0) "Vol:1.0"	25171000	000	5102	KG	2728,0000	0,0420	114,57	114,57	19,47	0,00	17,00	0,00
2100000000081	AREIA ARTIFICIAL "Vol:1.0"	25059000	000	5102	KG	2904,0000	0,0310	90,02	90,02	15,30	0,00	17,00	0,00
21000000003914	AREIA LAVADA "Vol:1.0"	25051000	000	5102	KG	3720,0000	0,0270	100,44	100,44	17,07	0,00	17,00	0,00
21000000000074	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE SIKAT - 200 L BR- BALDE 20 LT "Vol:1.0"	38244000	000	5102	KG	11,0000	3,1500	34,65	34,65	5,89	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: AGREGADOS NA MANIPULAÇÃO DE 8 M3 CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO Val. Aprox. Tributos R\$:142,26(9,27%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA DO RECEBIMENTO
/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Emitida em: 28/10/2020

Código Controle Interno: 6329

PÁGINA: 1/1

 MUNICIPIO DE FIRMINOPOLIS Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e AIDF 20200000000222					
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 04.468.998/0001-04 Inscrição municipal: 283 Nome/Razão: RIO TURVO CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA Endereço: AV. SEBASTIANA QD. 02 LT. 1-D Nº Km108 - ARMAZ AREA 1-D Bairro: JARDIM JULIANA Município: FIRMINOPOLIS/GO CEP: 76.105-000 Telefone:		Nº da nota 1554 Série UNICA Data emissão 28/10/2020			
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ 20.808.466/0001-25 Inscrição estadual: Inscrição municipal: Nome/Razão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Endereço: RUA RIO DA PRATA Nº 662 Bairro: CENTRO Município: SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO CEP: 76.100-000 Telefone:					
Discriminação dos serviços prestados MANIPULAÇÃO DE 08 M3 DE CONCRETO USINADO 30 MPA - R\$ 1.555,14 TAXA DE BOMBEAMENTO - R\$ 450,00					
ATIVIDADE (CNAE) / SERVICO 4399199 - Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Imposto retido pelo tomador: NÃO Serviço prestado fora do município: SIM Observação:					
RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo		Cálculo do Imposto			
Valor dos serviços R\$ 2.005,14		Valor dos serviços R\$ 2.005,14			
(-) Desconto R\$ 0,00		(-) Desconto R\$ 0,00			
(-) Retenções federais R\$ 0,00		(=) Valor da nota R\$ 2.005,14			
(-) Outras retenções R\$ 0,00		(-) Deduções R\$ 0,00			
(=) Valor líquido R\$ 2.005,14		(=) Base de cálculo R\$ 2.005,14			
Serviço prestado em GO-SAO LUIS DE MONTES BELOS		Serviço devido em GO - SAO LUIS DE MONTES BELOS		(x) Alíquota % 3,00	
				(=) Valor do imposto(ISS) R\$ 60,15	
Valor dos serviços 2.005,14		Desconto 0,00		Valor da nota 2.005,14	
Informações importantes: - A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: https://187.115.70.244:4527/sig/app.html#/servicosonline/validanfe/					

Código verificação: 0400128039201028

DATA DO RECEBIMENTO

/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DE SERVIÇOS
Nº 1555

PÁGINA: 1/1

NF-e Emitida em: 28/10/2020

Código Controle Interno: 6331



MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 20200000000222

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.468.998/0001-04** Inscrição municipal: **283**
Nome/Razão: **RIO TURVO CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA**
Endereço: **AV. SEBASTIANA QD. 02 LT. 1-D Nº Km108 - ARMAZ AREA 1-D**
Bairro: **JARDIM JULIANA**
Município: **FIRMINÓPOLIS-GO** CEP: **76.105-000** Telefone:

Nº da nota **1555**
Série **UNICA**
Data emissão **28/10/2020**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **20.808.466/0001-25** Inscrição estadual: Inscrição municipal:
Nome/Razão: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS**
Endereço: **RUA RIO DA PRATA Nº 662**
Bairro: **CENTRO**
Município: **SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO** CEP: **76.100-000** Telefone:

Discriminação dos serviços prestados

MANIPULAÇÃO DE 08 M3 DE CONCRETO USINADO 30 MPA - R\$ 1.555,14
TAXA DE BOMBEAMENTO - R\$ 450,00

ATIVIDADE (CNAE) / SERVIÇO

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Imposto retido pelo tomador: NÃO

Serviço prestado fora do município: SIM

Observação:

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos serviços	R\$	2.005,14	Valor dos serviços	R\$	2.005,14
(-) Desconto	R\$	0,00	(-) Desconto	R\$	0,00
(-) Retenções federais	R\$	0,00	(=) Valor da nota	R\$	2.005,14
(-) Outras retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor líquido	R\$	2.005,14	(=) Base de cálculo	R\$	2.005,14
Serviço prestado em GO-SAO LUIS DE MONTES BELOS	Serviço devido em GO - SAO LUIS DE MONTES BELOS		(x) Alíquota	%	3,00
			(=) Valor do imposto(ISS)	R\$	60,15
Valor dos serviços 2.005,14		Desconto 0,00		Valor da nota 2.005,14	

Informações importantes:- A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: <https://187.115.70.244:4527/sig/app.html#/servicosonline/validanfe/>

Código verificação: 3553753606201028

28 de out de 2020 08:56:27



28 de out de 2020 11:35:28



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900766	0	7.081,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Sete mil e oitenta e um reais</u>									
e centavos acima									
a <u>Rio Turvo Construções e Eletricidade LTDA</u>									
ou à sua ordem									
CAIXA									
SAO LUIS DE MONTES BELOS									
AV HERMOGENES COELHO, 2085									
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO									
CONFECCÃO: 10/2020									
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO									
Desde 02/2013									
10419434 01090076659 000600031140									

RECIBO

Rio Turvo Construções Eletricidade LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.468.998/0001-04, declara que recebeu do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000; a importância de **R\$ 7.081,00** (sete mil e oitenta e um reais), pela prestação de serviço de cimento usinado 30 MPA, 16 m3, na rampa do aterro sanitário.

São Luís de Montes Belos-GO, 28 de outubro de 2020.

Glauber Machado

Engenheiro Civil

CREA 20272/D-1

Rio Turvo Construções Eletricidade LTDA

CNPJ nº 04.468.998/0001-04